



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 484/93

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO NESTA
CIDADE, COM PAGAMENTO A SER EFETUADO COM
CRÉDITO ORIGINÁRIO DO IPTU.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG.,
por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar crédito referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), referente aos exercícios de 1992/1993, de responsabilidade da Imobiliária São Francisco Ltda, para aquisição de uma área de terreno urbano com 840,00 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), que corresponde aos lotes 01, 02 e 03 da quadra 17 do loteamento São Francisco, de propriedade da referida imobiliária.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 18
de março de 1993.

Manoel Lopes Cançado

Prefeito Municipal

Hazencleber Lopes Cançado

Secretário Municipal de Administração